



Assembleia Geral Extraordinária da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, inscrita no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54, realizada no dia 27 de abril de 2019.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas em primeira convocação e às quinze em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na rua Visconde de Inhaúma, nº 134, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, convocadas todas as Federações, compareceram as seguintes: Federação Capixaba de Tiro com Arco, representada pelo Sr. Daniel Juvêncio; Federação Mineira de Arco e Flecha, representada pela Sr. Alexandre Xavier de Oliveira; Federação Catarinense de Tiro com Arco, representada pelo Sr. Fernando Wolff; Federação Cearense de Tiro com Arco, representada pela Sra. Deborah Pedrosa Moreira; Federação Piauiense de Tiro com Arco, representada pelo Sr. André Sampaio; Federação de Tiro com Arco do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Sr. João Luiz de Araújo da Cruz; Federação Paulista de Arco e Flecha, representada por seu presidente, Sr. Marcelo Antônio Donizetti; Federação Paranaense de Arco e Flecha, representada pelo Sr. Ordálio Frizzo Júnior; Federação Paraibana de Tiro com Arco, representada pelo Sr. Thiago Silva de Lima; Federação de Tiro com Arco de Mato Grosso do Sul, representado pelo Sr. Jean Henrique Ocampos Machado; Associação Sergipana de Tiro com Arco, representada pelo Sr. Paulo Autran Leite Lima; Comitê de Atletas, representado pelo Sr. Cláudio Contrucci, Marcelo de Campos Roriz Jr., Magdiel da Costa Santos, Manoel Mendonça Salazar da Silva; Comitê de Árbitros, representado pelo Sr. Rubens Terra Neto. O Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, Vicente Fernando Blumenschein, abrindo a reunião e verificado o quórum mínimo de um terço, informando a pauta da presente Assembleia, conforme Edital de convocação i. Referendar as alterações Estatutárias, autorizadas pelo Conselho de Administração, exclusivamente para enquadramento à Portaria 115, de 03/04/2018 do Ministério dos Esportes, alterada pela Portaria 392 de 31/12/2018, do mesmo órgão, objetivando a certificação de cumprimento dos arts. 18 e 18-A do Ministério; ii. Deliberar sobre a antecipação da revisão estatutária prevista no parágrafo único do art. 78, do Estatuto da CBTARCO, a ser conduzida pelo Conselho de Administração nos termos do inciso III, do art. 42 do Estatuto da CBTARCO. Para secretariar a presente assembleia e digitar a presente ata, o Sr. Presidente indicou o Dr. Leonardo Azevedo Mozer, OAB-RJ nº 129.275, advogado da CBTARCO, tendo sido unanimemente aceito. O Presidente inicia os trabalhos se apresentando e declara aberta a Assembleia. Inicialmente, há que se apreciar questão de ordem, a moção do exercício do voto pelas Federações da Paraíba e do Piauí, uma vez que suas respectivas representações estão pendentes de registro. Não havendo quem se oponha, as respectivas federações poderão votar na presente Assembleia. Quanto ao referendo das alterações estatutárias, o Sr. Rubens apresentou as razões que motivaram as proposições apresentadas, nos artigos 18, 19, 23, 34, 42, 43 e 64, que serão formalizadas e consolidadas na íntegra do Estatuto que segue em anexo. Será ainda apresentado para registro juntamente com a presente ata a ata do conselho de administração que aprovou tais alterações. Posta em votação, a proposta foi





BRASIL ARCO
CONSEDEARCO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO

unanimamente aprovada; Quanto à deliberação sobre a antecipação da revisão estatutária, ficou deliberado que o conselho de administração receberá sugestões para apreciação nas próximas assembleias, sendo que o Sr. Rubens se responsabilizou de enviar a todos os membros as cláusulas que ainda são objeto de análise pelo Conselho. Nada mais havendo a tratar, tendo eu, lavrado presente ata, que segue assinada.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2019.

Leonardo Azevedo Mozer
Secretário

Vicente Fernando Blumenschein
Presidente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.900-895 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624 090175AA243075

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de LEONARDO AZEVEDO MOZER e VICENTE FERNANDO BLUMENSCHIN. Maricá, 07 de maio de 2019. Emol: 11,22 Leis: 4,02
Em testemunho da verdade. ISS: 0,22 Total: 15,46
Gustavo da Costa Alvarenga-Substituto-94/2370

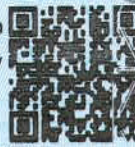
EDAA75841 IRI / EDAA75842 PXI



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE MARICÁ - RJ / Tabelião: JOSÉ RICARDO DE ALVARENGA
Rua Senador Macedo Soares, 76 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24.900-895 - CNPJ: 30.598.023/0001-00 Fones: (21) 2637-2915 / 2637-2624 090176AA241402

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para para AVERBAR e apontado sob o nº. 5836 do Protocolo 12. Averbado sob no. 1236 do livro AB6, por Disco Ótico. Maricá, 30 de maio de 2019.
Emol: 177,49 Leis: 63,60 ISS: 3,61 Total: 272,66

EDAR06081 CAM - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



Percival R. Ferreira Junior
Substituto Mat., 9416572
1º Serviço Notarial e de Registro



BRASIL ARCO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO

LISTA DE PRESEÇA – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Maricá, 27 de abril de 2019.

NOME	ASSINATURA	CPF
PRESIDENTE – CBTARCO Vicente Fernando Blumenschein		528.542.808-49
FEDERAÇÃO CEARENSE DE TIRO COM ARCO Deborah Pedrosa Moreira		004.589.663-12
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE TIRO COM ARCO Daniel Juvêncio do Nascimento		756.773.427-34
FEDERAÇÃO PAULISTA DE ARCO E FLECHA Marcelo Antônio Donizeti		
FEDERAÇÃO DE TIRO COM ARCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO João Luiz de Araújo da Cruz		008.742.677-30
FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE TIRO COM ARCO André Sampaio		953.201.483-72
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE TIRO COM ARCO Alberto Cezar Moreira		

1º OFÍCIO DE MARICÁ
TÍTULO PRENOTADO

Rua Ivone dos Santos Cardoso, nº 340, Itapeba, Maricá, RJ – 24913-000 . Telefone: (55) (21) 2634.8984
e-mail: ctmarica@gmail.com Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br





BRASIL ARCO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO

FEDERAÇÃO MINEIRA DE ARCO E FLECHA Alexandre Xavier de Oliveira		935.885.696-34 561.965.089-87 24.984.200-7
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ARCO E FLECHA Ordálio Frizzo Júnior		24.984.200-7
COMITÊ DE ATLETAS Cláudio Contrucci		001289531-74
Marcelo de Campos Roriz Jr.		12414813
Magdiel da Costa Santos		387.807.044-68
Manoel Mendonça Salazar da Silva		095322867-96
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TIRO COM ARCO Fernando Wolff		046.491.284-98
FEDERAÇÃO PARAIBANA DE TIRO COM ARCO Thiago Silva de Lima		019.213.511-28
FEDERAÇÃO DE TIRO COM ARCO DE MATO GROSSO DO SUL Jean Henrique Ocampos Machado		002.084.995-80
ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DE TIRO COM ARCO Paulo Autran Leite Lima		480.130.201-44
COMITÊ DE ÁRBITROS Rubens Terra Neto		

1º OFÍCIO DE MARICÁ
TÍTULO PRENOTADO

Rua Ivone dos Santos Cardoso, nº 340, Itapeba, Maricá, RJ – 24913-000 . Telephone: (55) (21) 2634.8984
e-mail: ctmarica@gmail.com Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br





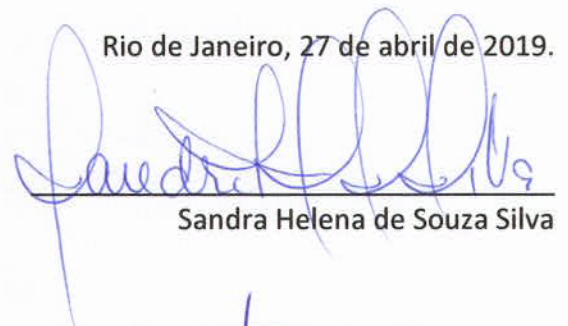
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO
CBTARCO



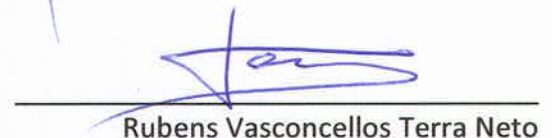
Aos vinte e sete de abril de 2019, às nove horas e trinta minutos na Av. Visconde de Inhaúma, Número 134, 20º andar, o Conselho de Administração da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO - CBTARCO, representado pelo Conselheiros Rubens Vasconcellos Terra Neto, exercendo a Presidência deste Conselho, e os Srs. Alexandre Campalle, Erison Ronaldo Martins, Vicente Fernando Blumeischein, Claudio Contrucci e Sandra Helena de Souza Silva, que secretariou esta assentada, resolveu: **(1)** que endossa para "referendum" da Assembleia Geral Extraordinária, a se verificar nesta mesma data e local em primeira convocação às 15:00 horas, as alterações estatutárias verificadas em 25 de fevereiro de 2019, elaboradas pela Presidência da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO, com base no inciso I, do art. 34 do Estatuto considerando a necessidade imediata do integral cumprimento dos Art. 18 e 18-A, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998; da Portaria -ME 115 de 03 de abril de 2018, e Portaria- ME 392 de 31 de dezembro de 2018, ambas do Ministério dos Esportes, seguintes: - **(1.1)** caput do art. 19, estabelecendo o prazo de 10 anos para as condições de inelegibilidade para os cargos elegíveis ou de nomeação da entidade; - atendendo o inciso II, do §3º, do art. 38, da Portaria-ME 115 de 03/04/2018; **(1.2)** §3º, do art. 23 — percentual mínimo de indicação para candidatura ao cargo de presidente ou dirigente máximo; - atendendo o inciso X, do art. 18, da Portaria-ME 115 de 03/04/2018, (conforme alteração veiculada pela Portaria -ME 392 de 31/12/2018); **(1.3)**- §1º, do art. 43 — alterando a participação e critérios para o exercício dos votos pelo Comitê de Atletas da entidade; - atendendo o inciso IX, do art. 18, da Portaria- ME 115, de 03/04/2018 (conforme alteração veiculada pela Portaria- ME 392 de 31/12/2018); **(1.4)** - inciso III, do art. 42 — alterando a competência do Conselho de Administração, incluindo a aprovação de regulamentos técnicos, importando na participação do Comitê de Atletas, Comitê de Técnicos e Comitê de Árbitros, integrantes do respectivo colegiado; - atendendo o art. 13, caput, da Portaria-ME 115 de 03/04/2018. **(2)** Quanto as mudanças sugeridas pela Federação do Rio Grande do Sul, apresentadas à este Conselhor para a deliberação da AGE supramencionada, as modificações estatutárias

seguintes: (2.1) Art. 18, que deverá observar os seguintes termos – “*É negado aos administradores e membros do Conselho Fiscal de Entidades Desportivas o exercício de funções ou cargos eletivos ou na CBTARCO, bem como vínculo empregatício.*”; (2.2) Art. 34, exclusão dos incisos V e XIII do por conflitar com a competência deste Conselho; (2.3) Art.49, inclusão do §6º, nos seguintes termos: “*Balancetes mensais deverão ser encaminhados para o Conselho Fiscal e para o Conselho de Administração em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do mês*”; (2,4) Art. 64, nos seguintes termos: “*As filiadas devem abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a ter no âmbito do Tiro com Arco e com outras atividades congêneres sem que tenham antes recorrido à Justiça Desportiva. Parágrafo único – As filiadas comprometem-se a acatar as decisões da Justiça Desportiva observadas as disposições constitucionais e as constantes deste Estatuto e do Regimento Interno*”; (3) Atendendo a observação da Presidência do Conselho de Administração, para adequar o colégio eleitoral ao Artigo 24, segundo a Portaria ME Nº 115, alterar o seguinte: (3.1) Art. 23, inciso II, inclusão da alínea “c”, nos seguinte termos: “*Fica garantida a participação com direito a voto de entidades de prática no colégio eleitoral, com representação equivalente a , no mínimo, um terço do número de federações filiadas*”. E, nada mais havendo a tratar, eu Sandra Helena de Souza Silva, lavrei a presente, que segue assinada por mim e pelo Presidente deste Conselho, Rubens Vasconcellos Terra Neto.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2019.



Sandra Helena de Souza Silva



Rubens Vasconcellos Terra Neto